

## FATOR-CHAVE: RELAÇÕES DE TRABALHO

**TEMA PRIORITÁRIO:** Modernização das Relações de Trabalho.

**OBJETIVO:** Dar efetividade e continuidade à modernização da regulação do trabalho.

### INICIATIVAS:

- 1: Aperfeiçoamento das relações de trabalho;
- 2: Implantação de formas alternativas para resolução de conflitos.

**Foram realizadas 17 ações para alcançar esse objetivo:**

- 5 ações de geração de conhecimento;
- 12 ações de defesa de interesses.

### Ação 1: Defesa de interesses

A CNI mapeou os projetos que visam a alterar a Reforma Trabalhista e sugeriu a tramitação em conjunto, com o objetivo de facilitar a atuação sobre o tema. Também analisou e elaborou parecer com subsídios contrários aos projetos, a fim de evitar sua aprovação.

Além disso, elaborou minutas de anteprojetos de lei para continuidade do aperfeiçoamento e da modernização trabalhista, com destaque para os seguintes temas:

- Liberação permanente para o trabalho aos domingos e feriados;
- Exclusão do acidente de trajeto;
- Ampliação para 180 dias do contrato de experiência;
- Dedução dos primeiros 15 dias de afastamento (covid-19);
- Novas formas de contratação;
- Aperfeiçoamento das regras para o pagamento de prêmios;
- Aperfeiçoamento das regras para negociação e pagamento de participação nos lucros e resultados (PLR);
- Limitação do número de reeleições para a CIPA;
- Aperfeiçoamento do contrato por prazo determinado;
- Vedação da exigência de depósito recursal e administrativo prévios;
- Estabilidade provisória do dirigente de cooperativa;
- Regulamentação do trabalho multifunção;
- Priorização da penhora de bens em execução trabalhista;
- Permissão para antecipação de feriados às segundas-feiras.

### Ação 2: Defesa de interesses

A CNI avançou na efetividade de modernização das relações de trabalho no que se refere ao processo de revisão de normas regulamentadoras, onde foram contemplados, total ou parcialmente, boa parte dos pleitos da CNI.

Concluiu-se a revisão das seguintes normas em 2019: NR 03 (embargos e interdições) – [Portaria 1.069/19](#), que disciplina os procedimentos relativos aos embargos e interdições; NR 24

(condições de higiene) – [Portaria 1.066/19](#), que aprova o novo texto; NR 16 (atividades e operações perigosas) – [Portaria 1.357/19](#), que aprova a inclusão de subitem da norma; NR 37 (plataforma de petróleo), que tem seu início de vigência prorrogado e a NR 28 (fiscalização e penalidades), que tem o anexo II alterado.

Em 2020, foi concluída a revisão das seguintes normas: NR 01 (Disposições e GRO), que visa à implementação do GRO com ênfase em prevenção – [Portaria 6.730/20](#) e entrada em vigor agosto/2021; NR 07 (PCMSO), com a flexibilização da periodicidade dos exames ocupacionais, atrelado à efetiva exposição de riscos – [Portaria 6.734/20](#) e entrada em vigor agosto/2021; NR 13 (Vasos de pressão), com a flexibilização da inspeção durante a pandemia - [Portaria 15.797/20](#). Entrou em vigor durante calamidade pública e expirou em dezembro/2020; NR 09 (PPRA), com a harmonização da metodologia de identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos [Portaria 6.735/20](#) e entrada em vigor agosto/2021; NR 18 (Construção), com a flexibilização das medidas de prevenção. [Portaria 3.733/20](#). Entrada em vigor em agosto/2021; NR 31 (Rural) com a retirada das obrigações urbanas na parte rural. [Portaria 22.677/20](#) e entrada em vigor em novembro/2021.

Em 2021, as normas revisadas foram: [NR 05 \(CIPA\)](#), que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; [NR 07 \(Ergonomia\)](#), que detalha as diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; [NR 30 \(Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário\)](#), que define os requisitos para a proteção e o resguardo da segurança e da saúde no trabalho aquaviário; e a [NR 19 \(Explosivos\)](#), que tem o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições e saúde dos trabalhadores em todas etapas de fabricação, manuseio, armazenamento e transporte de explosivos.

Além disso, foi publicada a [Portaria SEPRT/ME nº 8.873/21](#) que estabeleceu nova data para entrada de vigência da NR 01, NR 07, NR 09 e NR 18 e itens da NR 37. E em novembro de 2021, foram publicados atos referentes à Diretrizes para elaboração e revisão das NRs de SST, Estrutura, Classificação e Regras das NRs e Procedimento de Elaboração e Revisão das NRs, respectivamente Decreto nº 10.854/021 e Portaria MTP nº 672/21.

Nas consultas públicas referentes às NRs, a CNI apresentou manifestação e contribuições, com a participação e sugestões da base, com a finalidade de aperfeiçoar e dar efetividade à modernização da regulamentação das NRs, nas seguintes consultas públicas:

- NR 13 (caldeiras vasos de pressão);
- NR 18 (construção);
- NR 04 (SESMT);
- NR 06 (EPI)
- NR 07 (PCMSO);
- alguns anexos da NR 15 (atividades e operações insalubres);
- anexo para a NR 09 (PPRA);
- NR 22 (mineração);
- NR 31 (rural);
- NR 33 (espaço confinado);
- NR 36 (frigoríficos); e
- Atualização da LDRT – Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho.

Em 2021, foram realizadas 10 tomadas de subsídios, relacionadas às seguintes NRs:

- EPI (NR 06);
- Caldeiras e vasos de pressão (NR 13);
- Transporte manual de carga (NR 11);
- Agentes químicos e cancerígenos (NR 9 e NR 15);
- Mineração (NR 22);
- Frigoríficos (NR 36);
- Trabalho em altura (NR 35);
- Espaço confinado (NR 33);
- Construção naval (NR 34);
- Plataformas de petróleo (NR 37).

### **Ação 3: Geração de conhecimento**

A CNI desenvolveu estratégias para dar visibilidade e conhecimento às novas regras pós modernização trabalhista. Fizeram parte dessa ação o lançamento de novo portal de relações do trabalho ([Conexão Trabalho](#)) com o objetivo de atrelar a essa nova versão as novas regras das relações trabalhistas. Desde então, a divulgação e a disseminação das informações corretas sobre a nova lei alcançaram cerca de 37 mil pessoas.

Além disso, realizaram-se 30 palestras para disseminar conhecimento e divulgação da reforma trabalhista e da negociação coletiva pela participação em eventos da base, workshops, apresentações para grupos de empresas.

Nesses fóruns, houve a oportunidade de se divulgar as alterações da reforma trabalhista, as formas de implementação e os principais resultados pós-reforma, como, por exemplo, decisões judiciais, novas modalidades de contratação e de dispensa.

### **Ação 4: Defesa de interesses**

Edição da [MP 905](#), que trata do Contrato Verde e Amarelo dava continuidade à modernização da legislação trabalhista e conferia aos jovens a oportunidade do primeiro emprego. A CNI, durante o processo legislativo de conversão em lei, realizou diversas ações para a aprovação da medida, com a análise de textos, 32 sugestões de aperfeiçoamento por emendas, contribuições técnicas, notas técnicas, participação em audiências públicas, e outras ações de apoio à aprovação. Contudo, a citada MP foi revogada pela MP 955.

### **Ação 5: Defesa de interesses**

Regulamentação e implementação do eSocial teve muitos avanços no sentido do que defende a CNI, com destaque para sua simplificação. Além disso, outros pleitos foram abarcados, resultando em atos normativos, como por exemplo:

- necessidade de suspensão do cronograma e novas implantações ([Portaria conjunta SEPRT/RFB 55/20](#));
- eSocial e o novo cronograma com evento de SST ([Portaria conjunta SEPRT/RFB 76](#)),
- *Leiute* final do Novo eSocial simplificado ([Portaria conjunta SEPRT/RFB 82/20](#)).

- aprovação de mudanças na Lei da PLR (10.101/2001), destacando a permissão de adoção pelas empresas de mais de um plano de PLR simultâneo, e de segurança jurídica para as normas ([Lei 14.020/20](#)).

#### **Ação 6: Defesa de Interesses**

Atuação na definição das novas regras do [Decreto 10.854/21](#), que instituiu o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais, com o objetivo de abranger iniciativas de revisão, compilação e consolidação de normas trabalhistas infralegais, e consolidou decretos trabalhistas, por meio da participação em consultas públicas e reuniões de discussão sobre temas do decreto.

#### **Ação 7: Defesa de Interesses**

Atuação na definição das novas regras da [Portaria MTPS 671/2021](#), que consolidou e regulamentou disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho, por meio da participação em consultas públicas e reuniões de discussão sobre temas incluídos na portaria.

#### **Ação 8: Defesa de Interesses**

Proposição e articulação de alterações na [Lei 14.151/2021](#) que determinava o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente da covid-19. Diante disso, foi publicada a [Lei 14.311/22](#) que modificou algumas disposições em relação ao trabalho de gestantes durante a pandemia.

#### **Ação 9: Defesa de Interesses**

Atuação na definição de novas regras para o registro de ponto por programas de computador, aplicativos e outros por meio da publicação do [Decreto 10.854/21](#) e da [Portaria MTP Nº 671/2021](#), por meio de participação em consultas públicas e participação em grupos técnicos de discussão. A possibilidade de utilização de diversos tipos de sistemas eletrônicos seguros de ponto era uma modernização defendida pela CNI desde a edição da Portaria 1.510/2009, que restringia o ponto eletrônico exclusivamente à utilização dos equipamentos chamados REP (registrador eletrônico de ponto).

#### **Ação 10: Geração de conhecimento**

A CNI, com a finalidade de esclarecer pontos importantes de temas ligados a modernização da legislação trabalhista, elaborou e publicou os seguintes documentos no portal Conexão Trabalho:

- O [“Teletrabalho no Brasil e no Mundo”](#), com alguns dos mais importantes aspectos da regulação do teletrabalho no Brasil, comparando seus principais pontos com a regulação de outros países e com instrumentos internacionais de regulação trabalhista, em especial da OIT. Publicado no portal em 01/12/20, teve 321 visualizações e 240 downloads até março/2022.
- [“NR 1 - Comentários ao novo texto \(Portaria nº 6.730, de 9 de março de 2020\)”](#), em parceria CNI/SESI, com o intuito de apoiar empregadores, profissionais de SST e trabalhadores na interpretação da nova NR 1, para que a gestão de riscos seja uma prática efetivamente implementada nas empresas brasileiras e que trará benefícios para

a saúde dos trabalhadores e ganhos na produtividade da indústria brasileira. Publicado em 15/12/20, teve 2.949 visualizações e 206 downloads.

- O "[Contrato de Trabalho Intermitente – Dados do Mercado de Trabalho e a Perspectiva de Indústrias sobre essa nova modalidade](#)" com informações sobre as regras relativas a essa nova contratação, e dados sobre a importância de sua utilização pelo setor industrial. Publicada em abril de 2021, teve 249 visualizações e 57 downloads.
- Diversos "RT Informa" sobre temas como as "Novas regras para trabalho aos domingos e feriados" (publicado em novembro de 2021, teve 603 visualizações e 258 downloads); "Ponto eletrônico" (publicado em novembro de 2021, teve 1.620 visualizações e 463 downloads); "Programa permanente de consolidação, simplificação e desburocratização de novas trabalhistas infralegais" (publicado em novembro de 2021, teve 229 visualizações e 100 downloads).

Com a mesma finalidade, pesquisas, pré-estudos e diálogos com especialistas foram realizados:

- Medidas trabalhistas para enfrentamento da Covid-19 nos países;
- Retomada das atividades nos países (Covid-19);
- Antecipação do auxílio-doença ([Portaria Conjunta 9.381/20](#));
- Comercialização de proteção respiratória ([Portaria 9.471/20](#));
- Dedução dos primeiros 15 dias de afastamento por Covid-19 ([Lei 13.982/20](#))
- Diálogos com especialistas referentes às Medidas contra Covid-19; Nova NR 01 e a caracterização, ou não, da Covid-19 como Doença Ocupacional.

#### **Ação 11: Geração de Conhecimento**

No âmbito das Propostas da Indústria para as Eleições 2018, a CNI elaborou dois documentos:

- "[Relações de Trabalho: caminhos para continuar a avançar](#)", que apresenta um conjunto de recomendações para a implantação das alterações recentes na legislação trabalhista, de modo a produzir a segurança jurídica necessária para as empresas operarem com normalidade; e
- "[Modernização Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho: Ações para Avançar](#)", que apresenta um conjunto de recomendações para reformular o sistema de concessão de benefícios previdenciários e acidentários e harmonizar as normas previdenciárias e de segurança e saúde.

#### **Ação 12: Defesa de interesses**

Os documentos "[Relações de Trabalho: caminhos para continuar a avançar](#)" e "[Modernização Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho: Ações para Avançar](#)" foram divulgados e entregues aos candidatos à Presidência da República na eleição de 2018.

#### **Ação 13: Defesa de Interesses**

A CNI defendeu a agenda detalhada nos dois documentos nos poderes Executivo e Legislativo. Pode-se destacar a evolução dos seguintes temas:

- Alteração da data de recolhimento do FGTS: foi apresentado o PL 2682/19, que modifica a data de recolhimento do FGTS, passando do dia 07 para o dia 20 de cada mês. Essa medida objetiva simplificar a gestão de pagamentos das empresas, sem prejuízo aos

empregados ou ao governo. Paralelamente, discute-se a implementação dessa mudança no âmbito da discussão do eSocial.

- Vinculação da estabilidade da gestante ao prazo do contrato de prazo determinado: foi apresentado o PL 2685/19, que limita a estabilidade provisória da gestante, empregada por prazo determinado, ao fim do prazo do contrato. A proposta objetiva prever em lei que a estabilidade da gestante em contratos por prazo determinado perdure até o decurso do prazo estabelecido para o contrato de trabalho, uma vez que este não implica dispensa arbitrária ou sem justa causa. Dessa forma, reduz-se a litigiosidade e aumenta-se a segurança jurídica.
- Admissão de metas de saúde e segurança no trabalho (SST) para fins de participação nos lucros e resultados: foi apresentado o PL 2683/19, que admite a utilização de metas de saúde e segurança no trabalho para fins de participação nos lucros ou resultados. A proposta objetiva elevar o comprometimento dos trabalhadores com as boas práticas na área de SST e, conseqüentemente, reduzir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, bem como aumentar a produtividade e sustentabilidade da empresa.
- Efeito suspensivo dos recursos em matéria de acidente de trabalho: foi apresentado o PL 2684/19, que estabelece que os recursos administrativos relativos à matéria de acidente de trabalho tenham efeito suspensivo, ou seja, que sua caracterização como acidente de trabalho só gere conseqüências para a empresa ao final da discussão administrativa. Essa medida visa aumentar a transparência do processo administrativo e do sistema de concessão de benefícios previdenciários, além da segurança jurídica e redução da judicialização das questões acidentárias.
- Procedimento para revisão de Normas Regulamentadoras (NRs) de SST: foi apresentado o PLS 539/2018, que estabelece procedimentos e orientações para revisão técnica das NRs de Saúde e Segurança no Trabalho.
- Embargos e interdições: foi apresentado o PLS 540/2018, que estabelece procedimentos e requisitos para os atos de embargar obra ou interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento.
- Publicação da [Portaria 211/2019](#), em abril/19, que dispõe sobre a assinatura e a guarda eletrônica de documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho.
- Publicação da [Portaria 604/2019](#), em junho/19, que inclui seis novas atividades econômicas no rol daquelas com autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados.
- Publicação da [Portaria 19.809/20](#), em agosto de 2020, que incluiu 4 novas atividades industriais com autorização permanente para os trabalhos aos domingos e feriados.
- Publicação da Portaria 1809/2021, em fevereiro de 2021, que incluiu 13 novas atividades industriais no rol das que possuem autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados.
- Publicação do [Decreto 10.854/21](#) e da [Portaria MPT Nº 671/21](#), que criou o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e atualizou diversas regras, tais como diretrizes para elaboração e revisão de normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, registro eletrônico de ponto (REP), terceirização e trabalho temporário, autorizações permanente e transitórias de trabalho aos domingos e feriados.

#### **Ação 14: Defesa de Interesses**

A CNI apresentou à equipe de transição do novo governo uma minuta de ato legal para criação do Conselho de Recursos Administrativos no Ministério do Trabalho, de acordo com proposta contida no documento "[Relações de Trabalho: caminhos para continuar a avançar](#)", estudo divulgado no âmbito das Propostas da Indústria para as Eleições 2018.

#### **Ação 15: Defesa de Interesses**

A CNI tem atuado na defesa da manutenção plena das alterações promovidas pela reforma trabalhista e sua utilização como forma de prevenção ou resolução de conflitos. Nesse tópico, destacam-se em especial a possibilidade de homologação de acordos judiciais pela Justiça do Trabalho, e de rescisão de contratos de trabalho por meio de acordo entre empresa e empregado.

Há indícios da efetividade de tais medidas, pois no período de janeiro de 2018 até janeiro de 2022, o total de acordos homologados foi de aproximadamente 250 mil. Já as rescisões por acordo totalizaram quase 787 mil acordos de novembro de 2017 a fevereiro de 2022. Já o número de novos casos nas varas do trabalho no período de janeiro de 2016 a fevereiro de 2022 reduziu cerca de 43,5%.

#### **Ação 16: Geração de Conhecimento**

Foram publicados informativos relacionados à implementação de outras NRs no decorrer de 2021 e 2022, a seguir:

- "[Novo texto da NR 17 \(Ergonomia\)](#)" no qual apresenta uma visão geral sobre o novo texto da norma regulamentadora, com destaque para a integração do Programa de Gerenciamento de Riscos Operacionais, harmonização de anexos com as demais normas já revisadas e publicadas, inclusão da avaliação ergonômica preliminar e o tratamento específico para as micro e pequenas empresas. Publicado em 27/12/21, teve 665 visualizações e 271 downloads.
- "[Novos Anexos de Vibração e Calor da NR 09](#)", que faz uma análise da harmonização com os novos textos das NRs 01, 07 e 09. Publicado em 28/12/2021, teve 416 visualizações e 148 downloads.
- "[Novo texto da NR 19 \(Explosivos\)](#)" que apresenta os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas etapas da fabricação, manuseio, armazenamento e transporte de explosivos. Publicado em 29/12/2021, teve 332 visualizações e 129 downloads.
- "[As novas normas regulamentadoras e suas principais mudanças](#)", que apresenta uma visão geral sobre um conjunto de normas revisadas que entraram em vigor no início de 2022. Publicada em 11 de março de 2022, teve 531 visualizações e 221 download

#### **Ação 17: Geração de conhecimento**

Elaboração e divulgação do "[RT Informa: retorno das gestantes ao trabalho presencial](#)". O informativo aborda a alteração da Lei.151/2021 pela Lei 14.311/2022, que visa disciplinar o afastamento das empregadas, inclusive as domésticas, não imunizadas contra a Covid-19 do trabalho presencial, quando as atividades por elas exercidas forem incompatíveis com o teletrabalho, trabalho à distância ou remoto. Publicado em março/22, teve 885 visualizações e 388 downloads.